

第 8 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二零年二月二十七日，星期四



Número 8

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2020

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

副 刊

SUPLEMENTO

目 錄

澳門特別行政區

第 50/2020 號行政長官批示：

自二零二零年三月二日零時零分起，解除第
27/2020號行政長官批示第一款（二）項所採取
的特別措施。.....

62

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 50/2020:

Levanta a medida especial adoptada nos termos da
alínea 2) do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo
n.º 27/2020, a partir das 00h00 do dia 2 de Março de
2020.

62

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo
Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 50/2020 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 50/2020

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第8/2013號法律及第1/2016號法律修改的第2/2004號法律《傳染病防治法》第二十四條第一款的規定，作出本批示。

一、自二零二零年三月二日零時零分起，解除第27/2020號行政長官批示第一款（二）項所採取的特別措施。

二、本批示自二零二零年三月二日起生效。

二零二零年二月二十七日

行政長官 賀一誠

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis), alterada pelas Leis n.ºs 8/2013 e 1/2016, o Chefe do Executivo manda:

1. A partir das 00h00 do dia 2 de Março de 2020, é levantada a medida especial adoptada nos termos da alínea 2) do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 27/2020.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 2 de Março de 2020.

27 de Fevereiro de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$2.00
PREÇO DESTES NÚMERO \$2,00